

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS
VOS GESTÃO DE PATRIMÔNIO LTDA.
(“Sociedade”)

Versão vigente: Março/2025
Versão anterior: Novembro/2024

CAPÍTULO I
OBJETIVO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo formalizar regras e procedimentos que permitam identificação, mensuração, monitoramento e ajuste, quando aplicável, dos riscos das carteiras sob gestão da Sociedade, a fim de assegurar o enquadramento aos limites de investimento definidos em regulamento, bem como o risco operacional relacionado às atividades sociais, inclusive em situações de estresse.

1.2. As menções aos fundos sob gestão no presente documento devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.

CAPÍTULO II
DA GOVERNANÇA

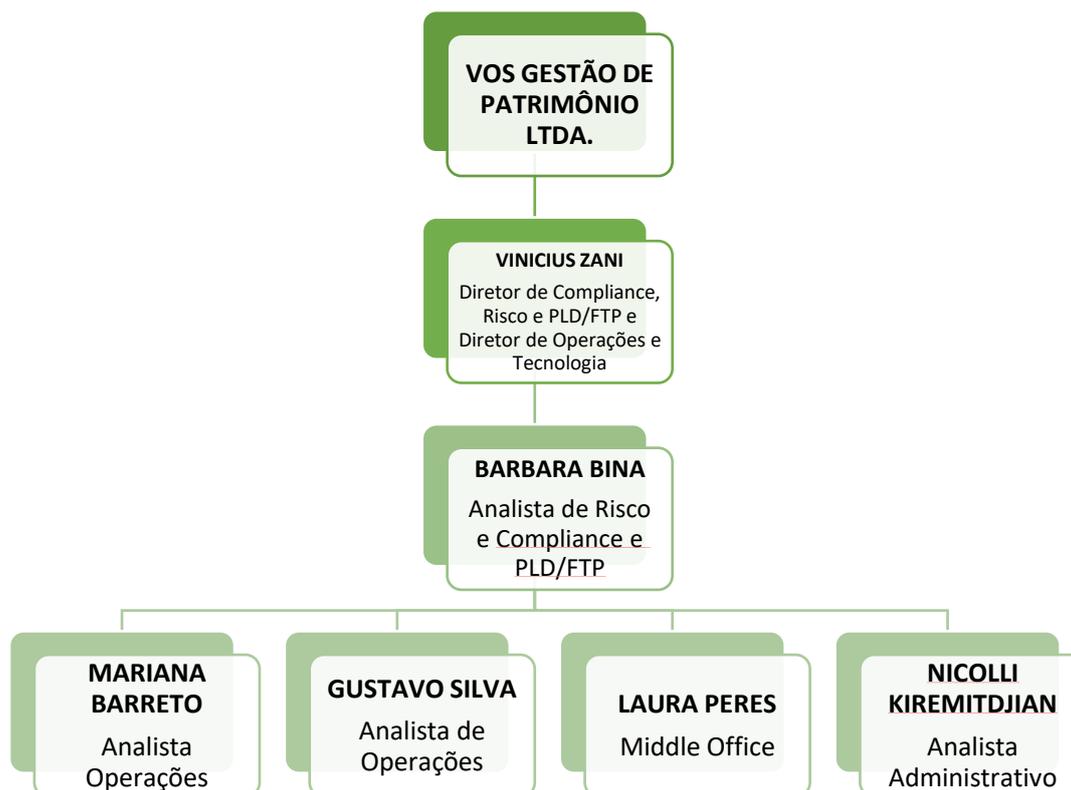
2.1. As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores dedicados à atividade de gestão de riscos das carteiras sob gestão, competindo:

Ao Diretor de Risco, Compliance e PLD: a responsabilidade pela definição da metodologia de que trata esta Política, sua execução e qualidade do processo para mensuração e o monitoramento dos riscos aos quais a Sociedade e as carteiras sob gestão encontram-se expostas, assegurando que sejam tomadas todas as providências necessárias para ajustar continuamente a exposição aos limites de risco.

Neste sentido, compete ao Diretor de Risco, sem prejuízo de outras rotinas descritas nesta Política, a análise dos relatórios internos de risco, verificação da observância da metodologia e demais procedimentos ora definidos pela Equipe de Risco. Ademais, é de sua responsabilidade a orientação da equipe no que se refere ao armazenamento dos materiais que documentam as decisões havidas, inclusive os relatórios mencionados nesta Política, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

À Equipe de Risco, Compliance e PLD: elaboração dos relatórios de risco, indicando nestes as suas conclusões e pontos de atenção, os quais devem ser enviados aos membros das Equipes de Risco e de Gestão; manutenção da atualização do banco de dados nos sistemas utilizados pela Sociedade; realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados nos sistemas e verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente. A Equipe de Risco, Compliance e PLD contará com o auxílio da Equipe de Operações e Tecnologia para o desempenho das suas funções, principalmente no que tange à elaboração dos relatórios a partir da utilização dos sistemas contratados que serão validados

pela própria Equipe de Risco, Compliance e PLD, e demais funções inerentes aos riscos operacionais que englobem segurança da informação e segurança cibernética.



2.2. A área de Risco possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade. Neste sentido, a Equipe de Risco tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Sociedade, ainda que estas não acarretem no desenquadramento da carteira.

2.3. Os membros da Equipe de Risco têm a prerrogativa de zerar operações que extrapolem os limites pré-estabelecidos, caso a Equipe de Gestão não adote as devidas providências para enquadramento das carteiras no prazo determinado em Plano de Ação, após a emissão de alerta de desenquadramento pela Equipe de Risco, conforme descrito nesta Política.

2.5. O Diretor de Risco se reporta diretamente à Diretoria da Sociedade, em especial para relato dos resultados das atividades e demais assuntos relacionados à gestão de riscos. Tais reportes ocorrem através dos Relatórios de Risco, com o objetivo de consolidar informações relacionadas à atividade de gestão de risco.

CAPÍTULO III

DA METODOLOGIA PARA GESTÃO DE RISCOS DAS CARTEIRAS

Princípios Gerais

3.1. A Sociedade é gestora de carteiras administradas, via gestão de patrimônio, as quais são afetadas, principalmente, pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais, estando sujeitas,

portanto, às variações e condições dos mercados de ações, câmbio, juros, crédito, commodities e derivativos.

3.2. Isto posto, a Sociedade apresenta a seguir as métricas adotadas para identificação e acompanhamento da exposição aos riscos inerentes às carteiras:

RISCO OPERACIONAL

3.3. A Sociedade adota um plano de continuidade visando orientar a conduta dos seus colaboradores no caso de impedimento do funcionamento normal do seu escritório, evitando assim uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos. Na impossibilidade de acesso aos computadores da Sociedade, as ferramentas de gestão de riscos poderão ser acessadas de forma remota, nos termos do Plano de Continuidade de Negócios, evitando a paralisação das atividades sociais.

3.4. A falha humana, apesar de inevitável, é mitigada mediante a adoção de manuais e políticas internas visando a orientação da conduta dos colaboradores no desempenho das atividades. Compete ao Diretor de Risco a verificação da conduta dos profissionais que compõem a Equipe de Risco, orientando-os caso verificada qualquer desconformidade.

3.5. Com relação ao risco operacional oriundo das corretoras de valores mobiliários utilizadas pela Sociedade como plataforma para a atividade de gestão das carteiras sob gestão, destaca que a Sociedade opera com mais de uma corretora, de modo que no caso de contingência com uma das corretoras, as operações poderão ser realizadas através das demais com as quais a Sociedade possui contrato.

3.6. A divisão de ordens entre as corretoras visa o aproveitamento da expertise de cada uma delas de acordo com as características das operações negociadas, incluindo parâmetros de risco e volume, e a sinergia entre as equipes. Operações realizadas no mercado de balcão são cotadas em mais de uma corretora.

RISCO DE MERCADO

3.7. Risco de mercado consiste no risco de variação no valor dos ativos das carteiras sob gestão. O valor dos títulos e valores mobiliários pode aumentar ou diminuir, de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros, câmbio e os resultados das empresas envolvidas nas operações realizadas.

3.8. A análise de risco de mercado realizada pela Sociedade leva em consideração o Value at Risk paramétrico e o Teste de Stress das carteiras. O limite de VaR e stress diário para cada carteira, em retornos nominais (RaR) é determinado de acordo com seu perfil de risco e calculado por meio de planilha interna utilizando benchmarks de mercado relevantes. Os limites de risco de mercado calculados são aprovados pela diretoria de risco. O controle diário do VaR e stress é calculado pelo sistema Britech.

Value at Risk ("VaR"): Calculamos o VaR paramétrico com nível de confiança de 95% utilizando para cálculo de correlações e volatilidades o modelo EWMA (Exponentially Weighted Moving Average) com fator de decaimento exponencial de 0,94 e janela temporal de 126 dias úteis.

Stress Test

A Sociedade vale-se principalmente dos seguintes cenários de estresse: i) Cenário histórico de pior retorno não-correlacionado para cada classe de ativos em períodos de 1 dia, janelas móveis de 5 e 21 dias úteis e ii) cenários hipotéticos construídos pela equipe de risco com choques simultâneos em taxas de juros, spreads de crédito, índices de ações e taxas de câmbio.

3.9. A primeira etapa do processo de gerenciamento consiste na definição dos parâmetros, métricas e limites que serão utilizados no gerenciamento dos riscos. Estas métricas são definidas pelo Diretor de Risco.

3.10. O gerenciamento deste risco deve considerar: (i) acompanhamento de mercado; (ii) análise de indicadores das empresas investidas / emissores, cedentes e sacados; (iii) limitações à concentração por emissores; e (iv) acompanhamento periódico da evolução dos modelos de acompanhamento de riscos e (v) precificação, sem prejuízo de outros fatores definidos na Política de Decisão de Investimentos.

3.11. Na sequência dá-se início ao monitoramento diário do enquadramento do risco das carteiras e utilização dos limites de risco pela Equipe de Gestão. No início do dia as informações sobre cada uma das carteiras sob gestão são atualizadas e é calculado o Value at Risk da carteira, cenários próprios de stress e projeções de volatilidade.

3.12. A análise das oscilações de risco diárias apresentadas é de responsabilidade da Equipe de Risco, que alertará a Equipe de Gestão caso esta esteja prestes a extrapolar o limite de risco pré-estabelecido, funcionando como um limite preventivo. No caso de extrapolação do limite operacional previsto, a Equipe de Gestão será alertada e orientada pela Equipe de Risco para que tome providências imediatas.

III. RISCO DE CRÉDITO/CONTRAPARTE

3.13. Consiste no risco dos emissores de títulos e valores mobiliários adquiridos pelas classes sob gestão não cumprirem suas obrigações de pagamento tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas.

3.14. Tal risco é mitigado pela Sociedade mediante o acompanhamento da performance dos fundos investidos e respectivos gestores, avaliando o portfólio das carteiras investidas sob a ótica do risco de crédito das instituições emissoras dos títulos e valores mobiliários, bem como o devido enquadramento nos limites por emissor e ativo definidos nos respectivos regulamentos.

3.15. Nas operações realizadas no âmbito do mercado de bolsa, o risco de crédito/contraparte é mitigado. Este risco é monitorado mediante o acompanhamento das atividades das companhias emissoras das ações e demais títulos e valores mobiliários adquiridos para as carteiras. Ademais,

destaca-se que as operações praticadas utilizam apenas contrapartes de primeira linha ou operações com garantia.

3.16. Os parâmetros utilizados para a mensuração do risco de crédito são previamente definidos pelo Diretor de Risco de acordo com as características das carteiras, respectivas políticas de investimento, prazo para resgate, garantias negociadas e outros fatores relevantes para cada operação.

3.17. Mensalmente são gerados os relatórios gerenciais de risco de crédito contendo as principais informações sobre: (i) exposições por rating; (ii) exposição por classe de ativos; (iii) exposição por grupo econômico; e (iv) alterações de rating externos no período.

3.18. No que se refere aos ativos de crédito privado negociados para as carteiras sob gestão, compete à Equipe de Risco a verificação do enquadramento do ativo nos requisitos definidos pelo Código ANBIMA para Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, bem como aqueles indicados na Política de Decisão de Investimentos, Seleção e Alocação de Ativos.

3.19. As verificações de que trata o item 3.18. deverão ser documentadas e formalizadas, ficando disponíveis para a consulta pela ANBIMA, sempre que solicitados.

3.20. Caso seja identificada a perda ou mesmo a diminuição relevante da capacidade de o emissor honrar os pagamentos, e/ou as projeções inicialmente realizadas pela Sociedade não se concretizarem, a Equipe de Risco deverá acompanhar as providências tomadas pela Equipe de Gestão para fins de liquidação das posições à medida em que a liquidez e as condições de mercado permitirem, sendo envidado os melhores esforços para evitar prejuízos às carteiras.

IV. RISCO DE LIQUIDEZ/CONCENTRAÇÃO

3.21. O risco de liquidez se caracteriza pela possibilidade da classe não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade de não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

3.22. A Sociedade prioriza investimentos em ativos líquidos com o intuito de evitar o risco de liquidez na zeragem das posições, além de propiciar maior agilidade nas mudanças de posições e a consequente proteção nos períodos de maior volatilidade. Ativos de baixa liquidez, inclusive ativos de crédito privado, podem fazer parte das carteiras, contudo, existindo estes casos suas posições tendem a não ser expressivas.

3.23. Os limites de concentração dos ativos são definidos junto aos clientes, respeitados seus perfis de risco. A Equipe de Risco monitora periodicamente os limites de concentração do das carteiras, e caso seja identificado qualquer desenquadramento, o Diretor de Risco notifica a Diretora de Gestão para que esse enquadre o limite de concentração

3.24. Em relação à dispersão, a Sociedade é uma gestora de carteiras administradas, de modo que há um controle maior sobre resgates.

CAPÍTULO IV DESENQUADRAMENTO

4.1. Em havendo desenquadramento passivo aos limites de investimento das carteiras, o Diretor de Risco alertará a Diretora de Gestão, solicitando providências para o devido reenquadramento, respeitado o melhor interesse dos investidores, no prazo de 01 (um) dia útil. Caso ao final do prazo a carteira não tenha sido reenquadrada, caberá ao Diretor de Risco as providências cabíveis para o reenquadramento.

4.2. A Equipe de Gestão poderá propor a manutenção do título ou ativo desenquadrado, desde que apresente justificativas técnicas. Em tais situações, poderão ser observados os critérios de liquidez do ativo, sua relevância, melhoria financeira e operacional do emissor, dentre outros indicadores de mercado.

CAPÍTULO V MONITORAMENTO E RELATÓRIOS DE RISCO

5.1. São gerados relatórios de risco mensalmente, os quais são submetidos à análise da Diretora Gestão. Tais relatórios contam com as conclusões do Diretor de Risco sobre o conjunto de fatores de risco expostos acima.

5.2. Ainda para fins de monitoramento, a Equipe de Risco conta com a contratação de sistemas como Britech e a utilização de sistemas proprietários para cálculos de riscos relacionados a carteiras e ativo para auxiliar o Diretor de Risco na aplicação das metodologias aqui definidas e na manutenção dos documentos relativos as decisões tomadas, sua aderência e conformidade com os preceitos definidos nesta Política.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E CUMPRIMENTO

6.1. A aderência dos parâmetros utilizados nos sistemas e eficácia das métricas utilizadas devem ser revisadas anualmente, bem como sempre que necessária a adequação dos controles estabelecidos ou, ainda, quando a Sociedade detiver outras carteiras sob gestão.

6.2. A presente Política será revisada, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, salvo se os eventos mencionados demandarem ajustes em períodos menores.

6.3. A versão vigente do presente manual encontra-se disponível no site da Sociedade na internet, bem como registrada na ANBIMA. A nova versão será encaminhada sempre que alterada, à ANBIMA no prazo máximo de 15 dias da alteração.